



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 04/08/2018, página 93, coluna 4, leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 1135/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 739/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos vereadores Zé Turin e Quito Formiga, que institui no município de São Paulo o Programa Cultural dança cigana para todos.

De acordo com o texto, o projeto ora proposto tem por objetivo fundamental realizar oficinas de dança cigana, palestras e espetáculos de dança nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) da prefeitura de São Paulo, nos Núcleos de Convivência do Idoso (NCI) nos Centros de Referência da Cidadania do Idoso e nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) para Idosos, como medida cultural.

O autor aponta, por meio da exposição de motivos apresentada, que o projeto visa uma iniciativa cultural que leve o universo da dança cigana às Zonas mais periféricas da cidade para despertar o conhecimento de novas culturas. Além disso, ainda de acordo com a justificativa do autor, o programa Cultural - Dança Cigana para todos, trará bem-estar e saúde para a terceira idade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, advertindo que para a aprovação, a propositura deverá contar com voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII da lei Orgânica Municipal.

Ao propor o Programa Cultural - Dança Cigana para todos, em especial a população idosa, o presente projeto vai ao encontro das garantias previstas no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741), aprovado em 2003. Este Estatuto, que regula os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, reúne 118 artigos. Em linhas gerais, ele estabelece a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público em assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Além disso, o projeto em tela avança em políticas públicas para os grupos ciganos. Em 14 de maio de 2010 o Jornal folha de São Paulo (<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1405201010.htm>) publicou que uma pesquisa do IBGE mapeou, pela primeira vez, os acampamentos ciganos existentes no Brasil. Eles estão em 290 cidades. Em São Paulo, 25 municípios afirmaram possuir acampamentos - entre eles a capital (grifo nosso).

O governo federal tem avançado em políticas públicas para os povos ciganos. Desde 2007 eles são protegidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, têm direito ao cartão nacional de saúde - que lhes permite acesso a toda unidade pública de saúde - e são objeto de portarias estabelecendo que, em caso de população cigana nômade interessada em se cadastrar nestes postos, não é obrigatório o fornecimento do endereço de domicílio permanente nem de um marcador específico.

Pelo o exposto, considerando o processo de envelhecimento da população da cidade, que vai exigir novas prioridades na área de políticas públicas, a promoção do intercâmbio cultural de uma população cigana presente na nossa Cidade, a otimização de espaços públicos

já existentes e as competências desta Comissão, apontamos que não há óbices para o prosseguimento do projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 01 de agosto de 2018.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Mario Covas Neto (PODE) - Relator

Antonio Donato (PT)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2018, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.